



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0177/2010 DE 13 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE PREVENÇÃO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará no início de cada semestre letivo, nas escolas da rede municipal de ensino, um seminário sobre a prevenção da dependência química.

Parágrafo único. Para a realização do seminário de que trata o caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com outros órgãos de governo municipal, estadual, federal e organizações não governamentais que realizem atividades de prevenção ao consumo de drogas.

Art. 2º O seminário de prevenção à dependência química deverá contar com atividades que envolvam toda a comunidade estudantil, de modo a incentivar os alunos a debater sobre a nocividade do consumo de drogas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de julho de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em

31/10/2010

Jornal O Torvaio

Pág. 45